

RESOLUÇÃO N°039/2025

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria N°. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 03 de abril de 2025, às 14 horas, no auditório da SESA/Enseada do Suá, Vitória/ES.

Considerando a Portaria GM/MS N° 1.262, de setembro de 2023, no Art. 12. No monitoramento anual, as Centrais Estaduais de Transplante deverão acompanhar a classificação dos serviços, a partir dos critérios contidos no Anexo 2 e observando as seguintes diretrizes:

I - os serviços que permanecerem classificados no respectivo nível remanescerão com sua classificação inalterada, independentemente de solicitação;

II - os serviços que melhorarem os seus resultados e aumentarem a sua classificação deverá o solicitar a reclassificação para o novo nível alcançado; e

III - poderão perder a classificação os serviços que não cumprirem os requisitos respectivos, incluindo nos casos de:

a) mudança no alcance dos indicadores estabelecidos;

b) solicitação de descredenciamento da modalidade de transplante de órgãos sólidos;

c) solicitação de descredenciamento da modalidade de transplante de células tronco hematopoiéticas.

§ 1º Na hipótese do inciso III do caput, as Centrais Estaduais de Transplantes deverão informar à CIB os serviços que não alcançarem classificação igual ou superior ao nível aderido, para análise e pactuação de plano de ajuste.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação da regressão do Incremento Financeiro da modalidade de Transplante Cardíaco, no estabelecimento Hospital Meridional, junto ao Ministério da Saúde, no Sistema Nacional de Transplantes.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 08 de abril de 2025.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN

SECRETARIO DE ESTADO

SESA - SESA - GOVES

assinado em 09/04/2025 15:26:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/04/2025 15:26:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDREIA MEIRELES BARBOZA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-269WW1>